

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



COMISSÃO ÚNICA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 021/2011 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011

Regência Legal: Esta licitação obedecerá as disposições gerais da Lei federal nº 8.666/93 e da Lei complementar federal 123/06 e a legislação específica, a Lei Municipal 2.593/05 e a Lei Estadual nº 9.433/05 e o Decreto Municipal 7.583/08.

II. Modalidade: Tomada de Preço

III. Repartição Interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana

IV. Tipo e regime de execução: Execução Indireta - Menor Preço

V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: **27 de maio de 2011.**

HORA: **14h**

LOCAL: Setor de Licitação do Hospital da Mulher, situada à Rua da barra, 705 Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA.

VI. OBJETO: **Aquisição de Material de Lavanderia e Higiênização para as unidades pertencentes à FHFS, Hospital da Mulher e Hospital da Criança.**

VII. A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo 01 que acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que esteja devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia

anterior a data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

7.2 – Não será permitida a participação em consórcio.

VIII. Procedimento Licitatório

8.1- Credenciamento

8.1.1- Instaurada a sessão de abertura, A credencial deverá ser apresentada em instrumento específico lavrado em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo sócio que tenha poderes para outorga, com o carimbo da empresa outorgante, entregue separado dos envelopes de documentação e proposta, constando do seu conteúdo a identificação do representante (nome, nº do documento de identidade e CPF) e a autorização e outorga de poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, passando o documento de credenciamento a integrar os autos respectivos. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como de que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.2- Quando o licitante se fizer representar por sócio, apresentará em original ou fotocópia autenticada o contrato social e sua última alteração (se houver), ou o estatuto ou ato de investidura, comprovando a sua condição de representante, passando tais documentos a integrar os autos do procedimento licitatório

8.1.3- Quando o licitante se fizer representar por procurador deverá apresentar instrumento de mandato (procuração) conforme o modelo constante no anexo IV.

8.1.4- Os documentos apresentados em fotocópia sem autenticação deverão estar acompanhados dos originais respectivos para a conferência e autenticação pela COPEL, antes de anexados aos autos do procedimento licitatório.

8.1.5- Os representantes das licitantes (credenciado, procurador ou sócio) deverão estar portando os seus documentos de identidade em original e exibí-los à Comissão, na instauração da sessão ou a qualquer momento, quando solicitado por esta.

8.2- Da documentação e proposta

8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 021/2011
- TOMADA DE PREÇO Nº 021/2011**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº
021/2011 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2011**

8.2.2- Não será recebida proposta de empresa retardatária nem será concebido, prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos neste Edital, nem será admitida qualquer retificação ou modificação nas condições ofertadas.

8.3- Documentação

8.3.1- **O envelope nº 02** - “Documentação” deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia:

- a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia; ou do domicílio ou sede do licitante; Cartão do CNPJ.
- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar e/ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins, e prestações de serviços de detetização.
- g) Autorização do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União (DOU).

- h) Alvará de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- i) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, através de declaração ou atestado escrito, fornecido por representante de pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a boa qualidade dos produtos (ou a qualidade técnica dos serviços).
- j) Declaração de Proteção ao trabalho de Menor em atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos, ressalvo se for maior de 14 anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante nos anexos.

Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade

8.3.2 – Os documentos pertinentes à habilitação; deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, dispensada a autenticação em Cartório quando exibidos os originais para conferência e autenticação pela COPEL, no ato de recebimento, não sendo admitida qualquer outra forma de reprografia.

8.3.3 – Em nenhuma serão aceitos documentos apresentados em fax.

8.3.4 – Apreciada a documentação de habilitação, a COPEL preferira o respectivo julgamento, concluindo pela habilitação ou inabilitação do interessado.

8.3.5 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **COPEL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas dos licitantes habilitados, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4 - Da proposta de preços

8.4.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressões na moeda nacional, com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como apor o carimbo de CNPJ no local próprio constante do Anexo II, além de fazer constar assinatura do seu

representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim e o carimbo do CGC, no anexo II.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

8.4.1.1 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO III, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5 – Encerrada cada fase, a COPEL lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os seus membros e pelos licitantes presentes, permitindo-se a estes últimos inserir no seu texto observações, reclamações/protestos para posterior recurso ou impugnações que entendam cabíveis.

9- Julgamento das propostas

9.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante ineqüívocos, com justificativa da Copel.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

10 – Da adjudicação e contratação.

10.1 – decorridos os prazos legais a Copel, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o contrato do objeto licitado.

10.2.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

10.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se s penalidades previstas na legislação.

10.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11 – Recebimento do objeto.

11.1 – O prazo de recebimento do objeto licitado será de 08 dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será através de cronograma conforme solicitação do setor de almoxarifado dentro do prazo da validade do contrato, e com a observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

12 – Do Pagamento

12.1 – O pagamento será efetuado em 08(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

13 – Do reajustamento

13.1 – No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

14 – Da dotação

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3.11 -

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2075 – ASSISTENCIA A SAUDE DA MULHER E CRIANÇA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 14.

15 – Das penalidades

15.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente ao 0,3% (três por cento) do valor total do objeto solicitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

15.3 - A multa por atraso na entrega do objeto licitada será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

15.4 – Faculta-se o licitante o direito de defesa, observado os prazos fixados na Lei 8.666/93.

16 – Dos recursos relativos à licitação

16.1 – Impugnação ao edital: poderá ser apresentada até o segundo dia útil imediatamente anterior a data prevista para a abertura das propostas (itemV). Findo este prazo, sem que haja impugnação, entender-se-á que o conteúdo e exigências do edital foram aceitas pelos participantes da licitação.

16.2 -- Das decisões, proferidas pela **Copel** caberá Recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, atendidas as seguintes condições.

- a) -- nos recursos apresentados contra as decisões proferidas em sessão, a matéria impugnada deverá ter sido objeto de protesto

formulado pelo representante da recorrente, registrado na ata respectiva, contendo um resumo dos motivos que fundamentam a sua irresignação; a inexistência do protesto importará na inadmissão do recurso.

b) -- apresentação do recurso em petição escrita dirigida a autoridade que designou a Comissão, indicando o conteúdo da decisão recorrida e as razões que fundamentam o pedido de revisão e reforma, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado.

16.3 – A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 16.2, no horário das 08(oito) às 17 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, Contratos e Compras, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.

16.4 – Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam as condições previstas neste Edital não serão conhecidos.

16.5 – É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito ou oralmente, relativamente a outro licitante, durante as sessões, para que conste da ata dos trabalhos.

16.6 – Da decisão proferida no recurso caberá pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados das ciências dirigidos à mesma autoridade, interposto na forma do item 16.3.

16.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

17 – Revogação – Anulação

17.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

18 – Disposições gerais

18.1 – Os encargos de natureza tributários, sociais e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.2 – Será obrigatória a presença do licitante ou do representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

18.2.2 – As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a **COPEL**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação, no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito Rua da Barra, 705 - Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA.

18.3 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Divisão de Licitações, Contratos e Compras diariamente, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75) 3602 – 7107/7108**.

18.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
- b) Anexo II - Proposta de Preço

- c) Anexo III – Modelo da carta-proposta

- d) Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/63.

Feira de Santana, 4 de maio de 2011
Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da COPEL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO	Número 009/2011
---	--------------------

I-1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de Material de higienização e lavanderia, para atender a demanda das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar, Hospital da Mulher e Hospital da Criança,

I-2.

A empresa vencedora do Kit de lavanderia deverá disponibilizar em regime de comodato um Aquecedor central de água, de acumulação, automáticos, com reservatório térmico vertical apoiados sobre pés metálicos para assentamento no piso, fornecidos com todos os seus instrumentos de controle e segurança montado em seu próprio corpo, pronto para funcionar dependendo apenas das interligações das redes de GLP, energia elétrica água fria, água quente, retorno e dreno e que seja compatível com o já existente na unidade ou superior, sem nenhum ônus para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana - Hospital da Mulher.

Apresentar os documentos necessários abaixo:

Folheto explicativo e Ficha de Segurança assinado pelo químico responsável, para todos os itens.

Alvará da Vigilância Sanitária do licitante e do fabricante.

Autorização de funcionamento da ANVISA do licitante e fabricante.

Documento de credenciamento do fabricante para comercialização dos produtos.

I-3. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro.

I-4. Os Produtos Nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos dos art. 31 do código de defesa do consumidor.

APRESENTAR NO ENVELOPE (PROPOSTA DE PREÇOS) os seguintes documentos autenticados:

I-5. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de validade dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na embalagem do produto.

I-6. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

- I-7. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- I-8. O prazo de garantia do produto exigido na especificação técnica deverá ser comprovado com um dos seguintes documentos:
- I-9. Certificado de registro do produto no ministério da Saúde para todos os itens.
- I-10. As distribuidoras devem apresentar documento de credenciamento para comercialização dos produtos fornecidos pela (s) empresa(s) titular (expedidos registros do Ministério da Saúde).
 - 1. Laudos técnicos de análises químicas emitidos por órgãos competentes, para todos os itens.
 - 2. Para o removedor apresenta, Registro ou Notificação da ANVISA, de acordo com RCD 184 de 22 de outubro de 2001 e laudo de toxicidade, PH em meio aquoso e Irritação cutânea
 - 3. Laudo técnico de irritabilidade dérmica e ocular para o Kit de lavanderia e detergente.
 - 4. Informação técnicas do produto com identificação e assinatura do químico ou farmacêutico responsável, para todos os itens.
 - 5. Folheto explicativo para todos os itens e ficha de segurança para todos os itens .
 - 6. Os produtos de lavanderia devem ser de 1ª (primeira) qualidade e obedecerem à mesma linha de fabricação e a mesma marca para garantir qualidade de limpeza, desinfecção e vida útil das roupas além da garantia de precisão quando na eventual necessidade de responsabilizar o fornecedor pela danificação nas fibras dos tecidos do enxoval do Hospital.
- I-11. Os produtos de lavanderia e Higiênização não utilizados pelo Hospital ou testados e não aprovados em algum período passado, deverão ser testados. Fica dispensadas do teste as empresas que já realizou o mesmo em licitações anteriores e tiveram o(s) produtos aprovados
- I -12 - Os testes dos produtos de lavanderia deverão recorrer por um prazo mínimo que inclua 02 (dois) dias úteis e terem o atesto da Coordenadora de Enfermagem para a utilização dos mesmos.
- I -13 -Todos os testes deverão ser comprovados através de relatórios emitidos pelos setores e assinados pela coordenação

- 14-Os produtos para testes serão solicitados pela Copel no prazo de 24hs após a abertura dos envelopes.

A Comissão

ANEXO - II**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA HOSPITAL DA MULHER****LICITAÇÃO Nº 021/2011 Tomada de Preço Nº 009/2011****Abertura: 27 de maio de 2011 às 14hs**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO DESINFETANTE A 1% para superfícies fixas, indicado para desinfecção e ação contra bactérias, vírus e fungos, embalagem galão com 5 litros. APRESENTAR: Laudo de Ação Antimicrobiana; Registro no Ministério da Saúde.	GL	1.200		
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO DESINFETANTE A 0,02% indicado para lactários e hortifrutes, embalagem galão c/ 05 litros. APRESENTAR: Laudo de Ação Antimicrobiana; Registro no Ministério da Saúde.	GL	960		
03	DESINFETANTE líquido, para superfície fixa, a base de quaternário concentrado para uso hospitalar com seqüestrante de odores, essência lavanda, embalagem com 20 litros (c/diluição de 1 para 20 litros de solução). APRESENTAR: Laudo de determinação do teor ativo; laudo de irritabilidade dérmico e ocular; Notificação no Ministério da Saúde.	BD	250		
04	DETERGENTE NEUTRO indicado para lavagem de utensílios e superfícies em geral, embalagem com 20 litros. APRESENTAR: Notificação no Ministério da Saúde	BD	120		
05	DETERGENTE DESINCRUSTANTE líquido para lavagem de vidrarias e instrumentos cirúrgicos embalagem com 5 litros.	Gl	180		

	APRESENTAR: Notificação no Ministério da Saúde.				
06	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO líquido para lavagem de vidrarias e instrumentos cirúrgicos, embalagem com 5 litros. APRESENTAR: Notificação no Ministério da Saúde.	GL	48		
07	SABONETE concentrado para lavagem de mãos com essência perfumada, embalagem galão c/5 litros. APRESENTAR: Laudo de irritabilidade dérmico e ocular.	GL	240		
08	SABONETE LIQUÍDO a base de glicerina para banho em recém nascido e lavagem de mãos, embalagem cx c/12 litros. APRESENTAR - Laudo de irritabilidade dérmico e ocular.	cx	90		
ITENS	QUITE DE LAVANDERIA				
01	AMACIANTE a base de tensoativo catiônico perfumado indicado para amaciamento de roupa hospitalar pH máximo para 2,5 e dosagem de uso de 3 a 5ml por kg de roupa, embalagem balde c/20 litros. APRESENTAR: Laudo de irritabilidade dérmico e ocular: Laudo do pH em meio aquoso: Princípio ativo catiônico; Notificação no Ministério da Saúde.	BD	75		
	ALVEJANTE aditivo a base de cloro orgânico para branqueamento das fibras de roupa hospitalar com 14%	BD	45		

<p>de ativo, embalagem balde com c/20kg .</p> <p>APRESENTAR: Laudo de Ação antimicrobiana: Notificação no Ministério da Saúde.</p>				
<p>ALVEJANTE: Desinfetante para roupa hospitalar em forma de pó solto, à base de perborato de sódio ativado, laudo comprobatório de liberação efetivo ácido peracético efetivo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, em temperatura a partir de 60º com tempo de 10 minutos, com indicação comprovada para desinfecção e alvejante de têxteis. Apresentação em embalagem de balde de 20 kg.</p> <p>APRESENTAR: Laudo de determinação de ácido paracético: Laudo de Ação antimicrobiana: Laudo do pH em meio aquoso: Laudo de irritabilidade dérmico e ocular: Registro no Ministério da Saúde.</p>	BD	50		
<p>DETERGENTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR em pó super concentrado à base de tensoativos com função umectante, embalagem balde de 20 kg.</p> <p>APRESENTAR: Laudo de irritabilidade dérmico e ocular: Laudo do pH em meio aquoso: Registro/Notificação no Ministério da Saúde.</p>	BD	105		
TOTAL GERAL				

Carimbo de CNPJ

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO - III**MODELO DA CARTA PROPOSTA**

_____, 27 de maio de 2011.

À Comissão Única Permanente de Licitação

Licitação nº 021/011 – Tomada de Preço nº 009/2011

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a execução do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 08 (oito) dias, após liberação da ordem de fornecimento que será através de cronograma.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os bens ser entregues;
- c) No fornecimento, comprometemo-nos a cumprir rigorosa e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Fax:

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA
DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

ANEXO - IV

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 009/2011
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ de _____ de 2011.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Tomada de preço	Número 009/2011
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2011.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA